L E I Nº 1.597/03 - EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.565, DE 17 DE JUNHO DE 2002, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º, do caput da Lei nº 1.565, de 17 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 4º - 50% (cinqüenta por cento) das representações do CMDRS serão oriundas dos Poderes Públicos do Município e Empresas Públicas, ligadas à Agricultura com Escritórios em Jequié e 50% (cinqüenta por cento) das entidades representativas dos Agricultores Familiares e Sindicatos dos Produtores e Trabalhadores Rurais, incluindo a Igreja com maior representatividade no Município, ficando assim constituído:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente;
- 01 (um) representante da CEPLAC;
- 01 (um) representante da EBDA;
- 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- 01 (um) representante do Sindicato Rural de Jequié;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jequié;
- 01 (um) representante do Distrito de Irrigação da Fazenda Velha;
- 01 (um) representante da Diocese de Jequié;
- 01 (um) representante da Associação Comunitária de Oriente Novo;
- 01 (um) representante da Associação Comunitária do Assentamento da Fazenda Formosa Flor da Terra;
- 01 (um) representante da Associação Comunitária do Povoado de Morro Verde;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.597 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.597 151/151V do livro Leis
número 11
Jequié 19 de dezembro de 2003